

VGL NEWS

NOVEMBRO/05

EDIÇÃO EXTRA Nº 38

STF declara Inconstitucional o Aumento das Bases de Cálculo do PIS e da Cofins

Nesta data, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou, por maioria (6 x 4), inconstitucional a ampliação das bases de cálculo do PIS e da Cofins, prevista no parágrafo 1º. do art. 3º. da Lei no. 9.718/98.

O dispositivo declarado inconstitucional ampliava a base de cálculo para todas as receitas das pessoas jurídicas, incluindo as receitas financeiras. Portanto, as contribuições em tela voltariam a incidir apenas sobre a receita bruta da venda de mercadorias e/ou serviços.

Embora não tenha sido objeto de análise específica, acreditamos que o julgamento deva também levar à inconstitucionalidade da exigência dessas contribuições para as instituições financeiras e assemelhadas, prevista na mesma lei.

Votaram a favor da inconstitucionalidade os Ministros Marco Aurélio (relator), Sepúlveda Pertence, Carlos Ayres Britto, Carlos Velloso, Cezar Peluso e Celso de Mello, sendo que estes últimos também consideraram inconstitucional o aumento da alíquota da Cofins, mas foram vencidos. Portanto, o aumento da alíquota deverá permanecer.

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS CLIENTES DA VGL. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO NOSSO ESCRITÓRIO.

Velloza, Giroto e Lindenbojm Advogados Associados
(11) 3145-0055
mail@vgladv.com.br